



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia - SMECICT
Centro Municipal de Educação Menaldo Carlos de Magalhães
Estrada da Caixa D'Água - 385 - Caixa D'Água - Saquarema/RJ
CEP 28993-866 - Tel.: (22)99713 - 4590
Decreto de criação nº 755/05/11/2008 - CNPJ 10922263/0001/01



SAQUAREMA
PREFEITURA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que Guilherme Pereira Quintanilha nascido em 20/06/2016, natural de Saquarema - RJ, filho de Bruno Silva Quintanilha e Carolina Santos Pereira, encontra-se matriculado no 4º Ano do(a) Ensino Fundamental, no turno da tarde, do ano de 2026. Este documento tem como finalidade a comprovação de escolaridade.



Saquarema, 23 de fevereiro de 2026.

Carla Pereira

Direção

*Esta declaração tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0758

Polgar Direito

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

CARTERA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 32.554.753-7

DATA DE EMISSÃO 21/06/2014

VALIDADEZ 02/06/2016

NOME GUILHERME PEREIRA QUINTANILHA

FILIAÇÃO BRUNO SILVA QUINTANILHA

CAROLINA SANTOS PEREIRA

NATURALIDADE SAQUAREMA/RJ

DOC. ORDEM DO. NASC. LIV 00005A PLS 142 RJ

SAQUAREMA

CPF 193.497.067-09

TERMO 0001342

20/06/2014

LE Nº 7148 DE 20/06/2014



ARARUAMA, 16 de setembro de 2025 .

Guilherme Pereira Quintanilha

Atestado médico

O(a) paciente supracitado(a) foi avaliado(a) do ponto de vista cardiovascular.

Exame físico do aparelho cardiovascular sem alterações.

Ecg repouso normal.

Ecocardiograma 2D com color doppler normal.

Apto(a) à prática de atividades físicas desportivas, sem restrições.

Atenciosamente,

Camila Sartorio Barbosa
Cardiologia Pediátrica e Fetal
CRM (52-85643-6)

Camila Sartorio Barbosa
CRM 52856436

🌐 www.kidscordis.com.br @ [dracamilasartorio](https://www.instagram.com/dracamilasartorio)

Avenida Getúlio Vargas, 221 sala 207 - Centro/Araruama

Tel: (22) 98854-5585 / (22) 99866-1819



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Carolina Santos Pereira, portador(a) do RG/CNH
203782628 e CPF nº 130.618.937-33, representante legal do ATLETA
domiciliado na Rua Caemelita Alves dos Santos, lote 11, Quadra 02
nº 5/N bairro De Sotima município Saquarema, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Guilherme Pereira Quintanilha
nascido(a) em 20/06/16, RG nº 32.554753-7, CPF nº 193497067-09,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: AA Carapebus

Nome do Atleta: Guilherme Pereira Quintanilha

Assinatura do Responsável Legal: Carolina Santos Pereira

Assinatura do Atleta _____

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Carolina Santos Pereira (nacionalidade), Brasileira (estado civil) Solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20378262-8, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 130.618.93733, representante legal do atleta Guilherme Pereira Quintanilha, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de Setembro, de 2026.

Carolina Santos Pereira

Assinatura do Representante Legal